

LEI Nº 1518

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel que especifica para o Estado do Paraná e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a doação com encargos do lote 17A-1, com área de 2.260,40m² que será desmembrado do lote 17-A da Gleba Faxinal do Campo Erê, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 22.951 de propriedade do Município, para o Estado do Paraná, com o fim específico de construção de uma quadra esportiva com cobertura.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação da presente Lei para o início da construção e 2 (dois) anos para conclusão da obra prevista no artigo 1º desta lei, findo o qual, não cumprido o presente encargo, a área reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL